

AO EXPEDIENTE
Em 29/05/2019



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Deputado Estadual Anderson Monteiro



REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº 114 /2019
(Do Dep. Anderson Monteiro)

Senhor Presidente,

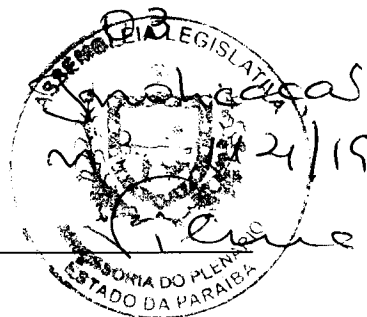
O Deputado Estadual que este subscreve, com amparo no art. 111, inciso I do Regimento Interno, e após anuência do Plenário, requer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, que Determina que uma das aulas semanais de Educação Física seja destinada ao ensino de alguma modalidade de luta corporal às alunas, tanto no Ensino Fundamental, como no Ensino Médio, no Estado da Paraíba, conforme Minuta do Projeto de Lei anexo.

Sala das Sessões, em 27/05/2019

DEP. ANDERSON MONTEIRO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual Anderson Monteiro



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em exame visa determinar que uma das aulas semanais de Educação Física seja destinada ao ensino de alguma modalidade de luta corporal às alunas, tanto no Ensino Fundamental, como no Ensino Médio, no Estado da Paraíba.

Desde 2005, o DataSenado, Instituto de Pesquisa vinculado ao Senado Federal, realiza levantamento bianual sobre os quadros da violência de gênero no país e a sua publicação mais recente, feita em 2017, atesta que os índices a respeito do assunto, a bem da verdade, foram agravados com o passar dos anos (disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/aumenta-numero-de-mulheres-que-declaram-ter-sofrido-violencia> - acesso em 22/05/2019).

O percentual de mulheres que acusava ter sido vítima de agressões oscilava sempre entre 15% e 19%, no entanto, no último levantamento ele atingiu a quota de 29% das entrevistadas. Com aumento em outro importante indicador: em 2015, 56% das entrevistadas diziam conhecer alguma mulher já vitimada pela violência, enquanto em 2017 a percentagem elevou-se para os 71%.

O trabalho se preocupou ainda em identificar as formas através das quais essa violência tem se manifestado: 67% das respondentes confirmaram ter vivenciado episódios de violência física, 36% denunciaram casos de violência moral e 15% relataram ter sido vítimas de violência sexual, todos os índices sendo superiores aos encontrados nos anos anteriores da pesquisa.

Pois bem. Jocelyn Hollander, pesquisadora norte-americana que há muito se dedica à temática, já asseverou em diversas oportunidades que o conhecimento de técnicas de defesa pessoal melhora a qualidade de vida das mulheres em várias searas.

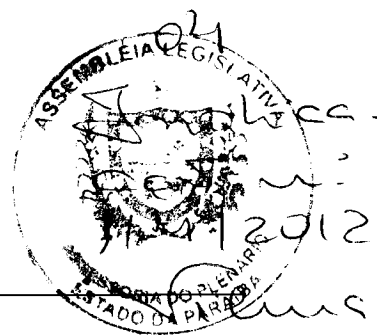
Diversos estudos demonstram, que mulheres treinadas em técnicas de defesa pessoal foram significativamente menos vitimadas em casos de crimes sexuais consumados do que mulheres não treinadas (BRECKLIN, Leanne R.; ULLMAN, Sarah E. "Self-defense or assertiveness training and women's responses to sexual attacks". In: Journal of interpersonal violence, vol. 20, nº 06, Junho/2005, p. 749).

Em outra pesquisa, na qual foram entrevistadas estudantes de uma universidade americana, constatou-se que 12,0% das meninas que tiveram aulas de defesa pessoal reportaram ter sofrido algum tipo de violência, enquanto 30,6% das estudantes não treinadas relataram ter sido vítimas.

Insta destacar que as próprias universitárias que tomaram parte no levantamento deram declarações importantes no sentido de confirmar o papel que as aulas de defesa pessoal



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual Anderson Monteiro



tiveram no aumento de sua confiança e habilidades para se esquivarem de situações de violência (HOLLANDER, Jocelyn A. “Does self-defense training prevent sexual violence against women?”. Idem. p. 262).

No Brasil, por sinal, dois recentes ocorridos ilustram com precisão o valor que as técnicas de defesa pessoal têm para as mulheres.

O primeiro, que teve lugar no dia 05 (cinco) de janeiro do ano corrente, envolveu a lutadora do UFC Polyana Viana, quem, após sofrer tentativa de assalto na frente do seu prédio, na Zona Oeste do Rio de Janeiro, conseguiu dominar o agressor, posteriormente encaminhado a uma delegacia (<https://extra.globo.com/casos-de-policia/lutadora-do-ufc-mostra-como-imobilizou-ladrao-de-celular-23352605.html> - acesso em 08/05/2019).

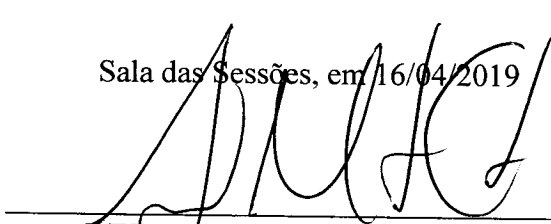
O segundo, ainda que ofuscado pela tragédia, diz respeito à tenebrosa chacina ocorrida na Escola Estadual Raul Brasil, em Suzano, também neste ano de 2019. Ali, a estudante Rhyllary Barbosa dos Santos, de apenas 15 (quinze) anos, não apenas lutou com um dos assassinos, como conseguiu abrir as portas do estabelecimento para que muitos colegas fugissem, tudo porque também tinha oportunos conhecimentos de técnicas de defesa pessoal. Cumpre destacar ser Rhyllary praticante de jiu-jitsu (<https://g1.globo.com/sp/mogi-das-cruzes-suzano/noticia/2019/03/16/aluna-lutou-contra-assassino-de-escola-em-suzano-sou- apenas-uma-sobrevivente-uma-guerreira.ghtml> - acesso em 08/05/2019).

Seja pela teoria, seja pela prática, resta inegável que capacitar meninas em pelo menos uma modalidade de luta é altamente recomendável. Vale lembrar que toda luta é, por princípio, uma forma de defesa.

Ao falar em alguma modalidade de luta e técnicas de defesa pessoal, o projeto em apreço permite que vários profissionais sejam “aproveitados” nesses treinamentos, sendo certo que professores de Educação Física, que já dominam alguma das várias modalidades existentes, poderão ter seus conhecimentos aplicados.

Desta feita, por entender que a presente matéria apresenta conteúdo de suma relevância e de elevado alcance social, é que submeto este projeto de Lei à apreciação dos Excelentíssimos Senhores Deputados desta Casa Legislativa para fins de tramitação e aprovação na forme regimental.

Sala das Sessões, em 16/04/2019


DEP. ANDERSON MONTEIRO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual Anderson Monteiro



MINUTA DE PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

/2019

Determina que uma das aulas semanais de Educação Física seja destinada ao ensino de alguma modalidade de luta corporal às alunas, tanto no Ensino Fundamental, como no Ensino Médio, no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta e eu sanciono a seguinte lei ordinária:

Art. 1º - Com o fim de propiciar às mulheres condições para se defenderem de toda forma de violência, uma das aulas semanais de Educação Física será destinada ao ensino de alguma modalidade de luta corporal às alunas, tanto no Ensino Fundamental, como no Ensino Médio.

§ 1º - As aulas a que se refere o “caput” deverão ser ministradas por profissionais capacitados na modalidade de luta ensinada, que sejam licenciados em Educação Física.

§ 2º - Os professores de Educação Física que não possuírem a capacitação referida no §1º deste artigo poderão receber formação complementar para ensinar luta, ou, ao menos, técnicas de defesa pessoal.

§ 3º - A formação complementar a que se refere o § 2º deverá ser realizada em estabelecimento adequado, conforme determinação do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual Anderson Monteiro



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em 27/05/2019

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador